Assinado Digitalmente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

Terça-feira, 17 de Janeiro de 2023 Edição Nº 4 Página

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, (ETANOL E GASOLINA) PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

AVISO: *Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.*

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2022
PROCESSO: N° 099/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/01/2023
HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 10h00min
HORÁRIO DE INÍCIO: 10h15min
LOCAL: Sala do Setor Administrativo da sede da Prefeitura Municipal de União Paulista, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista/SP. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 07h30 às 11H00 e das 12h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site www.uniaopaulista.sp.gov.br.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA**, através do seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo n° 099/2022, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria Municipal n° 5961, de 01 de julho de 2019, com o auxílio de sua equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, para **aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, (ETANOL E GASOLINA) para diversos setores do Município de União Paulista/SP**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n° 15, de 24 de abril de 2013, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (confere prioridade de Acesso ao Mercado Público das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital poderá ser consultado ou obtido pelo site www.uniaopaulista.sp.gov.br, no link "Licitação, pregão e edital" e/ou no Setor Administrativo da sede da Prefeitura Municipal de União Paulista, Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista/SP, no horário das 07h30 às 11h00 e das 12H30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão estará disponível no site acima citado, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município de União Paulista/SP, não podendo alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

I – DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste pregão presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, (*ETANOL E GASOLINA*) para diversos setores do Município de União Paulista/SP.

2 – O objeto acima mencionado é composto por ITENS, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3 – Poderão participar da licitação postos de combustíveis com seu estabelecimento físico de abastecimento dos veículos no Município de União Paulista e de Poloni-SP. O Município de Poloni SP é rota dos percursos realizados pela frota Municipal que tem como cidades de destino São José do Rio Preto e Monte Aprazível, não onerando a Prefeitura para realização do abastecimento. Conforme mapa Anexo I.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que se diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, exceto caso de empresas que estejam em recuperação judicial, a qual deverá ser apresentada, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme SÚMULA n° 50 TCE-SP.

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. Considerando que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n° 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, conforme SÚMULA n° 51 TCE-SP.

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4 – A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de União Paulista, Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista/SP, das 07h30 às 11H00 e das 12h30 às 16h00, ou pelo e-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente;

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006;

5 – Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6 – Salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a), a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

7- Da consulta de sanções impeditivas:

7.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

7.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°1 e n°2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01– "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022
PROCESSO N° 099/2022
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULSITA

ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022
PROCESSO N° 099/2022
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, que deverão ser traduzidas entre parênteses, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1 – Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
1 – A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item I deste Edital;

d) Preço unitário e total para doze meses, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Condições de pagamento: conforme item abaixo;

g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

2 – O cálculo da tarifação deverá ser feito em unidades de minutos de conversação.

3 – Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, compatível com o objeto licitado, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

a.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio

documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for **comércio**, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

b.2) Se o ramo de atividade da empresa for **prestação de serviço**, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver **comércio e prestação de serviços** deverá apresentar prova de inscrição estadual e

c) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários; expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), **quando o ramo de atividade da empresa for de prestação de serviços**;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3° da Lei n°. 12.440/2011).

1.2.1 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo no Anexo VI;

b) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do Anexo VII;

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, numero do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

c) Caso as empresas estejam em recuperação judicial, deverá apresentar, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula n° 50 do TCE-SP.

d) Certificado de Autorização da Agência Nacion do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 – A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.

3.2 – Para a realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.

3.3 – No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.

3.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

3.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até **1%** (*um por cento*) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **3** (*três*) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (*três*). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances proposto.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor(es) valor(es) com vistas à redução do(s) preço(s).

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

10.2 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços, bem como os demais esclarecimentos que julgarem necessários.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.

14 – Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a(s) oferta(s) subseqüente(s) de menor preço proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).

15 – Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes n°1 e n°2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicação aos interessados.

VIII – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

1 – Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

4 – Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, por mais 05 (cinco) dias úteis.

5 – Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta, ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 deste Edital.

6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

7 – Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4°, inciso XVIII da Lei N° 10.520/02.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita considerando o item proposto.

X – DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

1 – O objeto desta licitação será entregue parceladamente, conforme requisição, de acordo com a necessidade da Contratante, direto na bomba do posto fornecedor, que devem estar localizadas dentro do perímetro urbano do Município de União Paulista, Estado de São Paulo, com isenção de toda e qualquer obrigação ou despesas que venham onerar a Prefeitura a qualquer título.

2 – O fornecimento do objeto contratado deverá ser executado até 31/12/2023, de acordo com a necessidade e requisição quantitativa da contratante.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela autorizado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2 – Se a Contratada deixar de entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pela Ordem de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e por este Edital.

3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

XII – DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

1 – Para efeito de pagamento, a(s) futura(as) contratada(as) encaminhará(ão) a nota fiscal após a realização dos serviços mensalmente.

2 – O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Prefeitura Municipal de União Paulista, Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista/SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI-2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

4 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023, a saber:

020100 – EXECUTIVO/ GABINETE DO (A) PREFEITO (A) E DEPENDENCIAS
04- Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.002 – SUPORTE ADMINSTRAÇÃO
04.122.002.2.039 – Manutenção do Suporte Administrativo

3.3.90.30 – Ficha 18-1 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1 (Tesouro)

020300 – EXECUTIVO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
08.244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08.244.008 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.008.2.008 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30 – Ficha 62-8 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso 1 (Tesouro)

020400 – EXECUTIVO / SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08.241.009 – INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO
08.241.009.2.010 – Manutenção das Atividades com o Idoso
3.3.90.30 – Ficha 82-2 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

020400 – EXECUTIVO / SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.011 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.243.011.2.012 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30 – Ficha 88-0 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

020600 – EXECUTIVO / SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
10 – Saúde
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.013 – ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE
10.301.013.2.014 – Manutenção da Saúde Pública
3.3.90.30 – Ficha 105-4 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

020600 – EXECUTIVO / SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
10 – Saúde
10.304 –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.016 – ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.016.2.019 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Ficha 140-7 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

020801 – EXECUTIVO / ENSINO REGULAR DE 1ª A 8ª SÉRIES
12 – Educação
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.022 – TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.022.2.026 – Manutenção do Transporte de Alunos
3.3.90.30 – Ficha 207-9 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

020801 – EXECUTIVO / ENSINO REGULAR DE 1ª A 8ª SÉRIES
12 – Educação
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.022 – TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.022.2.060 – Convênio Transporte de Alunos
3.3.90.30 – Ficha 209-5 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 2 (Estadual)

021000 – EXECUTIVO / OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 – Urbanismo
15.452 – SERVIÇOS URBANOS
15.452.027 – SISTEMA VIÁRIO URBANO

15.452.027.2.032 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Ficha 252-9 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

021200 – EXECUTIVO / SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
26 – Transporte
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26.782.034 – MELHORIAS, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.034.2.035 – Manutenção das Atividades do SERM
3.3.90.30 – Ficha 278-1 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

5. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante “Contrato”, no qual se servirá de ordem de início de serviços.

1.1 – Se, por ocasião da formalização de contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de Contrato.

2 **–** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem XII – 1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova contratação.

XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de União Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

3 – As multas serão independentes, devendo ser aplicadas de acordo com o grau de gravidade do ato praticado pela empresa, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

4 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência, suspensão temporária de licitar e contratar com o poder público e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pela Secretaria da Administração Municipal ou por agente fiscalizador, ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços prestados, comunicando à empresa **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município (Jornal A Voz do Povo na Região), afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura do Município de União Paulista-SP e no site oficial do Município, www.uniaopaulista.sp.gov.br.

6 – O Pregoeiro Oficial, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro Oficial.

8 – O Município de União Paulista/SP se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público, supervenientes, observadas as formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente a presente licitação.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de União Paulista, Estado de São Paulo.

10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação.

Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável.

União Paulista/SP, 10 DE JANEIRO de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

Justifica a solicitação em razão da necessidade de atender a demanda de abastecimento da frota municipal, proporcionando a execução de serviço público realização de transporte escolar e transporte de interino público a população, nas áreas de educação, saúde, assistência social e administração.

2 – METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal 15, de 24 de abril de 2013, e pela lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

4 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, (ETANOL E GASOLINA) para diversos setores do Município de União Paulista/SP, conforme descrição abaixo:

5 – RELAÇÃO DE ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Litro	14.960	Gasolina Comum
02	Litro	37.400	Etanol

Entrega: **Condições de fornecimento: O fornecimento será diário. Os combustíveis deverão ser fornecidos no estabelecimento da Contratada, nas quantidades requisitadas pelo órgão competente.**

Observar-se-á o abastecimento de veículos do Departamento de Saúde, que devido a imprescindibilidade do produto, poderá ser efetuado abastecimento fora do horário normal de funcionamento do estabelecimento.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de União Paulista, Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista/SP, na forma prevista no item 12.1 do edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO ANEXO I:

MAPA

União X Monte Aprazível e São José do Rio Preto

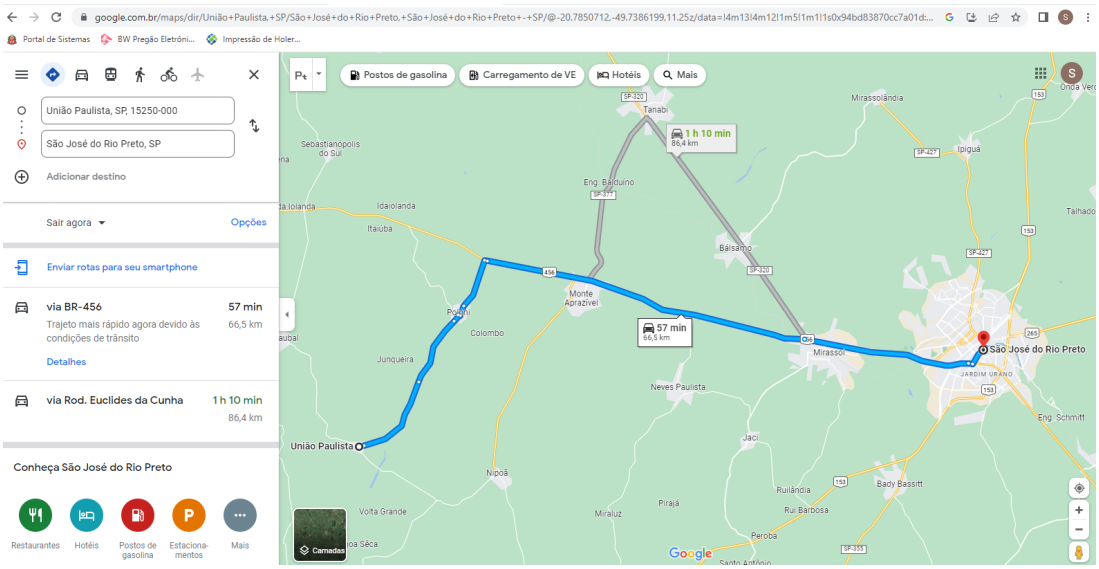

União Paulista - SP, 15250-000

Pegue a BR-456 em Poloni via Via de Acesso e SPA-482/310 Rodovia Pref. Cândido Poloni

21 min (21,0 km)

1. Siga na direção leste na R. São Pedro em direçãoà R. São Paulo

230 m

2. Continue para Av. São Pedro

230 m

3. Na rotatória, continue em frente na Via de Acesso

7,9 km

4. Continue para SPA-482/310 Rodovia Pref. Cândido Poloni

6,3 km

5. Continue para Rua Cândido Poloni

600 m

6. Vire à direita na R. Rio Branco

200 m

7. Vire à esquerda na 2ª rua transversal para R. Campos Sales
Passe por 1 rotatória

900 m

8. Na rotatória, continue em frente na SPA-482/310 Rodovia Pref. Cândido Poloni

4,4 km

9.
10. Pegue a rampa de acesso para a BR-456

230 m

Continue em BR-456. Pegue a Rod. Dep. Bady Bassitt, Rod. Euclides da Cunha e BR-456 até Av. Arthur Nonato em Nova Redentora, São José do Rio Preto. Pegue a saída 438 via BR-456

46 min (63,2 km)

11. Pegue a BR-456

8,6 km

11. Use a faixa da direita para pegar a rampa de acesso para M. Aprazível/Tanabi

260 m

12. Pegue a Av. Dep. Ortiz Monteiro

90 m

13. Na rotatória, pegue a 1ª saída para a Rod. Dep. Bady Bassitt

15,8 km

14. Na rotatória, pegue a 1ª saída para a R. JoãoCovizi

290 m

15. Vire à esquerda em direção à Estr. Mun. Euclídesda Cunha/Rod. Euclides da Cunha

73 m

16. Curva suave à direita na Estr. Mun. Euclídes daCunha/Rod. Euclides da Cunha

24,3 km

17. Pegue a BR-456

13,6 km

18. Pegue a saída 438 em direção a S. J. RioPreto/Av. A. Andaló

250 m

Dirija até Av. Dr. Alberto Andaló em Centro

7 min (2,1 km)

19. Pegue a Av. Arthur Nonato

73 m

20. Vire à esquerda na Av. José Munia (placas paraAv. Alberto Andaló/Câmara Mun./Prefeitura/Rodoviária)

83 m

21. Continue para Av. Dr. Alberto Andaló

Você verá dai - cucina & Bar (à direita em 1,1 km)

1,6 km

22. Pegue a saída em direção a Rodoviária

23. Vire à esquerda na R. Pedro Amaral

24. Vire à esquerda na Av. Dr. Alberto Andaló

25. Pegue a Av. Dr. Alberto Andaló

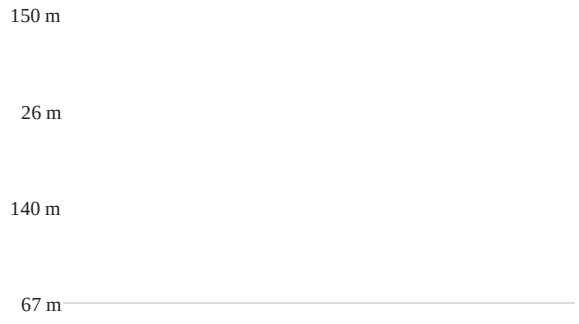
150 m
26 m
140 m
67 m

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA E A ___(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)___, A SER CELEBRADO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de União Paulista, Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, CNPJ n° 45.726.445/0001-91, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, **EMPRESA** _____, com sede na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, RG n° ___e CPF n° ___, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, têm entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N° 11/2022, PROCESSO N° 099/2022**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, (ETANOL E GASOLINA) para diversos setores do Município de União Paulista/SP, conforme previsão contida no edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N° 11/2022, PROCESSO N° 099/2022**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá a sua remuneração conforme descriminações contidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: Valor total do contrato R$ _____,___ (_____), conforme os itens em anexo.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência de acordo com o do presente edital, a contar da sua assinatura. Os materiais acima mencionados deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do gestor do departamento competente e de forma imediata.

CLÁUSULA SEXTA: Os prazos e condições para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de União Paulista/SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no Edital.

§1° – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023, a saber:

020100 – EXECUTIVO/ GABINETE DO (A) PREFEITO (A) E DEPENDENCIAS
04- Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.002 – SUPORTE ADMINSTRAÇÃO
04.122.002.2.039 – Manutenção do Suporte Administrativo
3.3.90.30 – Ficha 18-1 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1 (Tesouro)

020300 – EXECUTIVO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
08.244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08.244.008 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.008.2.008 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30 – Ficha 62-8 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso 1 (Tesouro)

020400 – EXECUTIVO / SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08.241.009 – INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO
08.241.009.2.010 – Manutenção das Atividades com o Idoso
3.3.90.30 – Ficha 82-2 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

020400 – EXECUTIVO / SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.011 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.243.011.2.012 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30 – Ficha 88-0 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

020600 – EXECUTIVO / SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
10 – Saúde
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.013 – ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE
10.301.013.2.014 – Manutenção da Saúde Pública
3.3.90.30 – Ficha 105-4 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

020600 – EXECUTIVO / SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
10 – Saúde
10.304 –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.016 – ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.016.2.019 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Ficha 140-7 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

020801 – EXECUTIVO / ENSINO REGULAR DE 1ª A 8ª SÉRIES
12 – Educação
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.022 – TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.022.2.026 – Manutenção do Transporte de Alunos
3.3.90.30 – Ficha 207-9 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

020801 – EXECUTIVO / ENSINO REGULAR DE 1ª A 8ª SÉRIES
12 – Educação
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.022 – TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.022.2.060 – Convênio Transporte de Alunos
3.3.90.30 – Ficha 209-5 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 2 (Estadual)

021000 – EXECUTIVO / OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 – Urbanismo
15.452 – SERVIÇOS URBANOS
15.452.027 – SISTEMA VIÁRIO URBANO
15.452.027.2.032 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Ficha 252-9 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

021200 – EXECUTIVO / SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
26 – Transporte
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26.782.034 – MELHORIAS, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.034.2.035 – Manutenção das Atividades do SERM
3.3.90.30 – Ficha 278-1 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 (Tesouro)

§ 2° – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

§ 3° – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco:_____, Agência:_____ e número da Conta Corrente:_____ previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA OITAVA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de União Paulista/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

9.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos objetos mencionados no presente contrato, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do material/produto;

9.1.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

9.1.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

9.2 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

9.3 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei n° 8.666/93, através de termo aditivo.

10.1 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

IV – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente nota fiscal de seus fornecedores para verificação do aumento ou redução dos preços dos materiais objeto desta licitação.

V – No caso de revisão de preços, o valor repactuado ficará limitado ao preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – A lentidão no seu cumprimento;

IV – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;

V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da Lei n° 8.666/93;

VI – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VII – A dissolução da sociedade;

VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Macaubal/SP, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

União Paulista/SP, ___ de _____ de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

_____
Contratada: ___(Razão social)___
CNPJ ___.____.____/_____-___

Representante legal
RG n° ___ e CPF n° ___

TESTEMUNHAS:

_____
(Testemunha 1)
CPF _____
RG _____

_____
(Testemunha 2)
CPF _____
RG _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura do Município de União Paulista
Referência: Pregão Presencial n° 11/2022 – Processo n° 099/2022

A empresa _____(Razão social)___, estabelecida na ___(Endereço completo)___, inscrita no CNPJ sob n° ___.____.____/_____-___ e I.E. n° _____, propõe fornecer à Prefeitura do Município de União Paulista, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado conforme abaixo:

Item	Und.	Quant.	Descrição
01			
02			
03			
04			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias**

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO:

Banco:_____

Agência: _____

Conta Corrente:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de União Paulista
Referência: Pregão Presencial n° 11/2022 – Processo n° 099/2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.520/2002, a empresa ___(Razão social)___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão n° XX/2022, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

_____/__, ___ de _____ de 2022.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de União Paulista
Referência: Pregão Presencial n° 11/2022 – Processo n° 099/2022

A empresa ___(Razão social)___, inscrita no CNPJ sob n° ___.____.____/_____-__ e I.E. n° _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____/__, ___ de _____ de 2022.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, através de documento que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura do Município de União Paulista
Referência: Pregão Presencial n° 11/2022 – Processo n° 099/2022

A Empresa ___(Razão social)___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. __.___.___/____-___, inscrição estadual n°. _____-__, com sede na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP ___._____-___, na cidade de _____, neste ato representada por seu ___(Representante legal)___, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. ___.___.___-__, inscrito no CPF sob o n°. ___.___.___-__, residente na Rua _____, n°. ____, bairro _____, CEP __.___-__, na cidade de _____, nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

_____/__, ___ de _____ de 2022.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À Prefeitura do Município de União Paulista
Referência: Pregão Presencial n° 11/2022 – Processo n° 099/2022

_____(Razão social)_____, inscrita no CNPJ n° ___.____.____/_____-___, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente sob as penas da Lei.

_____/__, ___ de _____ de 2022.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

– CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS -

CONTRATANTE: Município de União Paulista
CONTRATADA: _____
CONTRATO N°(DE ORIGEM): __/2022
OBJETO: aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, (ETANOL E GASOLINA) para diversos setores do Município de União Paulista/SP, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 – Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução N° 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

União Paulista/SP, __ de _____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: _____ RG: _____-SSP-SP
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____– _____ – União Paulista/SP
E-mail institucional:_____

E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (17) _____
Assinatura:_____
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: _____ RG: _____-SSP-SP
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____– _____ – União Paulista/SP
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (17) _____
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de União Paulista
CONTRATADA: _____
CONTRATO N°(DE ORIGEM): __/2022
OBJETO: aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, (ETANOL E GASOLINA) para diversos setores do Município de União Paulista/SP, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

União Paulista/SP, ___ de _____ de 2022.

_____
Município de União Paulista
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal
Email:_____

Assinado por: EITOR PAPILE FLORES (01853281808)
Data: 17/01/2023 14:36:43